



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ
Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

ANEXO

ATO NORMATIVO TJ nº 3/2019

Disciplina, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, a licitação na modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica, e dá outras providências.

Anexo I

Órgãos Julgadores de Licitação

LISTA DE VERIFICAÇÃO (COMPASNET)							
Pregão nº:		Pregoeiro(a):					
Licitante:							
Itens arrematados:							
ETAPA		S	N	NA	PA	DATA	OBSERVAÇÕES
PUBLICAÇÃO	Iniciada a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso, nos termos do art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/02 e art. 8º, § 1º, inc. IV, da Lei nº 12.527/11?						
	No Aviso consta a definição do objeto, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame?						
DIREITO DE PREFERÊNCIA	Após a fase de lances, foi verificado se havia licitante com direito ao exercício de preferência, em observância à Lei Complementar nº 123/06?						
REANÁLISE BENEFÍCIOS	Após cada desclassificação ou inabilitação, o direito de margem de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 foi reanalisado?						
DOCUMENTAÇÕES	A documentação foi encaminhada, por <i>e-mail</i> , no prazo estabelecido pelo Edital?						
	A referida documentação foi devidamente analisada, em tempo razoável, ou seja, no mesmo dia em que foi encaminhada ou no primeiro dia útil seguinte?						
	Os originais foram entregues e juntados nos autos, nos termos do Edital e do art. 32 da Lei nº 8.666/93?						
	A proposta readequada veio devidamente preenchida e atualizada, com indicação da						



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ
Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

	instituição financeira oficial de utilizada pelo TJERJ e com o prazo de validade de 90 (noventa) dias?					
	No caso em que a instituição financeira indicada na proposta tenha sido diferente da oficialmente utilizada pelo TJERJ, a licitante foi alertada da necessidade de informar os dados da agência e conta corrente junto ao Banco Bradesco, após a homologação do certame, no prazo estabelecido pelo Edital?					
	As declarações, em campo próprio do sistema, assim como eventuais exigências, tais como planilhas e laudos, estavam em conformidade?					
AMOSTRA	Foi pedida amostra?					
	A amostra foi entregue dentro do prazo estabelecido pelo Edital e os autos foram encaminhados ao órgão técnico competente para manifestação?					
	Com a manifestação do órgão técnico competente, houve a digitalização e a disponibilização do parecer técnico no portal do TJERJ, tudo devidamente informado no <i>chat</i> do Comprasnet?					
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Foram atendidas as exigências do edital, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/93?					
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	As certidões foram devidamente apresentadas e verificadas? Foi emitida nova CNDT?					
PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Foram verificadas a inscrição da licitante na entidade profissional competente e a adequação dos atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional?					
PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA	Foram avaliados o balanço patrimonial da licitante, com o cálculo dos índices financeiros exigíveis, mediante a utilização da calculadora financeira do SICAF; a certidão negativa de falência e recuperação judicial; e o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação?					
CONSULTAS A RESTRIÇÕES	Foram validadas as certidões apresentadas; feitas as consultas ao Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNIA), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência (CNEP); e ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT)? Obs: a consulta, também, deverá ser realizada em nome do sócio majoritário (CNIA).					



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ
Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

NEGOCIAÇÃO	Houve tentativa de negociação com a classificada em primeiro lugar, visando a obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?						
DECLARAÇÃO DE VENCEDORA	Toda documentação encontra-se disponibilizada no Comprasnet ou, caso necessário, no portal do TJERJ, com a devida publicidade aos demais licitantes, no <i>chat</i> de mensagens do Comprasnet?						
	O pregoeiro marcou, previamente, dia e hora da(s) sessão(ões) de continuação, no <i>chat</i> de mensagens do Comprasnet? A declaração da classificação final foi feita de forma motivada?						
INTENÇÃO DE RECURSO	Houve declaração de intenção de recurso, em campo próprio, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, após a eventual declaração de vencedora no sistema Comprasnet?						
	No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, foram avaliados pelo pregoeiro somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação)?						
	Foram concedidos os prazos de 3 (três) dias para apresentação de razões e 3 (três) dias para contrarrazões?						
	Foi redigido relatório do pregoeiro referente ao recurso?						
	O pregoeiro reconsiderou sua decisão?						
ITENS DESERTOS OU FRUSTRADO	Houve item deserto ou frustrado, tendo sido avisada de imediato a unidade demandante?						
ADJUDICAÇÃO	Houve adjudicação por parte do pregoeiro ou, no caso de recurso, pela autoridade superior?						
INSTRUÇÃO PROCESSUAL	Consta nos autos ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio; lista dos lances e das propostas eletrônicas de cada item do Comprasnet; proposta original readequada; documentação relativa à habilitação jurídica, bem como regularidade fiscal e trabalhista; atestados de qualificação técnica, devidamente analisados pela unidade demandante; documentos referentes à qualificação econômico-financeira, com eventuais cálculos dos índices financeiros exigíveis; consultas ao CES, CEIS, CNEP, CNIA, SICAF e BNDT; eventuais pareceres técnicos que subsidiaram a decisão do pregoeiro; Atas, relatórios e decisões fundamentadas do pregoeiro; Ata final de realização do pregão no Comprasnet; ato de adjudicação do objeto; Anexos I,II e III, assim como o Mapa Comparativo, emitidos pelo SISLIC? Obs: é devida a juntada nos autos de todos os <i>e-mails</i> eventualmente enviados às licitantes, assim como verificar a data final de validade da proposta ao término dos trabalhos. Caso a proposta tenha menos de 15 (quinze) dias, foi solicitada a sua renovação, por <i>e-mail</i> ou via <i>chat</i> de mensagens do Comprasnet?						



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ
Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

TRANSPARÊNCIA	Os atos do pregoeiro foram divulgados com clareza no Comprasnet, dentro do horário de expediente, assim como as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício, em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?						
	O pregoeiro numerou as folhas, juntou aos autos e solicitou à SECOJ que as documentações fossem digitalizadas e disponibilizadas no portal do TJERJ, após o término da fase recursal, com o consequente aviso no <i>chat</i> de mensagens do Comprasnet?						
PROCEDIMENTO APURATÓRIO	Houve a prática, por parte de alguma licitante, de conduta que possa ser enquadrada no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou no art. 5º, inc. V, da Lei nº 12.846/13?						
	Houve registro do fato pelo pregoeiro, indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou ao art. 5º, inc. V, da Lei nº 12.846/13, com a consequente solicitação à autoridade competente de instauração de procedimento apuratório?						

S – Sim
N – Não
NP – Não aplicável
PA – Parcialmente aplicável

Anexo II

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pelo presente instrumento, o(a).....(nome da instituição fiadora)com sede em....., inscrito no CNPJ/MF sob o número....., por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827 da Lei nº 10.406/02, da empresa....., com sede em.....(endereço completo), até o limite de R\$......(valor da garantia) (.....) (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do Contrato nº....., firmado entre a AFIANÇADA e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO para.....(objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TRIBUNAL À CONTRATADA;
c) prejuízos diretos causados ao TRIBUNAL, durante a execução do contrato, decorrentes de culpa ou dolo da AFIANÇADA, exclusiva ou concorrente; e
d) obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias não honradas pela AFIANÇADA, quando relacionadas à execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por.....(prazo, contado em dias, correspondente a vigência do contrato) (.....- por extenso) dias, contados a partir de, vencendo-se, portanto em(data)

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o.....(nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ
Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

(quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a)(nome de instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às exigências e determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

Rio de Janeiro, de .

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

Anexo III

	Prazo
Manifestação de intenção de licitar, por parte da unidade demandante, com antecedência mínima de 240 (duzentos e quarenta) dias do marco final do contrato	
Instrução dos autos pela unidade demandante	60 (sessenta) dias
Análise preliminar pelo DECAN	20 (vinte) dias
Saneamento do processo e cumprimento de exigências pela unidade demandante	12 (doze) dias
Análise e instrução final pelo DECAN	13 (treze) dias
Análise processual e designação de pregoeiro pela DGLOG	5 (cinco) dias
Exame da economicidade e efetivação da reserva orçamentária pela DGPCF	10 (dez) dias
Autorização da Administração Superior para deflagração da licitação	10 (dez) dias
Elaboração da minuta de edital pelo DELFA	6 (seis) dias
Ciência e apreciação da minuta de edital pelo pregoeiro	2 (dois) dias
Ciência e apreciação da minuta de edital pela unidade demandante	2 (dois) dias
Exame e aprovação da minuta de edital pela ASJUR/DGLOG	6 (seis) dias
Publicação do edital pelo DELFA	2 (dois) dias
Prazo legal de publicidade e julgamento do certame pelo pregoeiro	55 (cinquenta e cinco) dias
Análise processual pela DGPCF	5 (cinco) dias
Homologação do certame pela Administração Superior	5 (cinco) dias



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ
Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Emissão de Nota de Empenho pela DGPCF	5 (cinco) dias
Convocação da adjudicatária para assinatura do termo contratual pelo DELFA	5 (cinco) dias
Assinatura do termo contratual pela Administração Superior	5 (cinco) dias
Publicação do extrato do termo contratual no DJERJ pelo DELFA	2 (dois) dias
Tempo reserva para eventual diligência	10 (dez) dias
Total	240 (duzentos e quarenta) dias

Anexo IV

	Prazo
Deflagração da prorrogação pela unidade demandante, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do marco final do contrato	
Instrução dos autos pelo fiscal e gestor do contrato	50 (cinquenta) dias
Análise preliminar pelo DECOP	15 (quinze) dias
Saneamento do processo e cumprimento de exigências pela unidade demandante	15 (quinze) dias
Análise e instrução final da prorrogação pelo DECOP	15 (quinze) dias
Análise da DGLOG	5 (cinco) dias
Análise da DGPCF e encaminhamento à Administração Superior para autorizar	10 (dez) dias
Autorização da Administração Superior	10 (dez) dias
Emissão de NAD e Nota de Empenho pela DGPF	10 (dez) dias
Elaboração de minuta de termo aditivo pelo DELFA	10 (dez) dias
Exame e aprovação da minuta de termo aditivo pela ASJUR/DGLOG	10 (dez) dias
Convocação da empresa pelo DELFA	10 (dez) dias
Colheita da assinatura do Presidente	5 (cinco) dias
Publicação do termo no DJERJ e lançamento no SIGFIS/TCE pelo DELFA	5 (cinco) dias
Tempo reserva para eventual diligência	10 (dez) dias
Total	180 (cento e oitenta) dias

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.